



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS

PROCESSO Nº 25.202.000335.2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de central de alarme contra incêndio, nos termos da tabela constante no Anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável pelo mesmo período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se encontra no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no documento de formalização de demanda constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada a seguir:
- 3.2. Considerando que foi concluída a reforma do prédio da AGEVISA quanto à acessibilidade e prevenção e combate contra incêndios e no projeto não foi incluída a instalação de sistema de alarme de incêndio, houve a necessidade de promover a segurança necessária aos servidores desta Agência e à população, quando necessitar comparecer presencialmente a sua sede, situada na Avenida João Machado, 109, 1º Andar, Centro, João Pessoa/PB.
- 3.3. Para tanto, as especificações do objeto pleiteado nesta licitação obedecerá aos critérios minimamente apontados a seguir:
 - 3.3.1. Aquisição de 1 central de alarme 06 laços convencional, 1 bateria para central de alarme, com 2 acionadores convencionais 12V e 2 sirenes audiovisual convencionais 12V. Equipamentos para instalação inclusos, com, no mínimo, 4 eletrodutos soldáveis vermelhos ¾" – MT, 100 metros de cabo de fio, 2 caixas condutele vermelho completo com 5 entradas – ½" ¾", 15 abraçadeiras PVC vermelha ¾", 15 parafusos nº8 com bucha sextavado. Todo o serviço de instalação e adequação do sistema de alarme de incêndio também deverá vir incluso nas propostas.
 - 3.3.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de montagem, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, serão de responsabilidade da Contratada, com vistas a alcançar menor dispêndio para a administração pública.
 - 3.3.3. Os objetos devem ser novos, sempre que necessário a exigência, estar com selo Procel de eficiência energética e conforto ambiental ou demais selos suficientes para garantir a qualidade da contratação, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes da ABNT. A certificação de equipamentos para proteção contra incêndios é compulsória, de acordo com Portaria do INMETRO, não sendo obrigatória. Porém, que se preze para que os

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

equipamentos passem por análises e controle de qualidade a fim de garantir a segurança da Contratante.

- 3.3.4. As embalagens devem vir lacradas em todos os itens para instalação.
- 3.3.5. O serviço de instalação e controle de pessoal é de inteira responsabilidade da Contratada, prezando por critérios de segurança do trabalho.
- 3.3.6. Os certificados de garantia dos produtos devem prezar pelo prazo mínimo de 06 meses.
- 3.3.7. Todos os produtos devem vir acompanhados de nota fiscal digital e impressa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os produtos devem prezar por certificações e/ou selos de segurança, durabilidade, como também de economia – quando se tratarem de equipamentos que envolvam o uso de energia elétrica, por exemplo, comprovando que seu uso é vantajoso e econômico ao ente público e reduzindo possíveis impactos ao meio ambiente, como o gasto de energia exacerbado, de acordo com art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.
 - 4.1.2. No caso de certificação dos equipamentos e sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio, que sejam adotadas as definições da NBR 17240 da ABNT e da NT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato – quando exigível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para entrega dos bens e instalação é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Machado, 109, 1º Andar, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-520.

Especificação da garantia do serviço

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa – PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela AGEVISA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa – PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento dos bens será integral.

Exigências de habilitação técnica

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- 8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.5.1.1 Nome do órgão/empresa aos quais presta serviço.
- 8.5.1.2 Tipo do benefício.
- 8.5.1.3 Número de beneficiários.
- 8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5.5 Não será admitida subcontratação do objeto/serviço a ser contratado.



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25202;
- II) Fonte de Recursos: 659;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11. ANEXO

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, 12 de Abril de 2024.

ALEXANDER JERÔNIMO RODRIGUES LEITE
DAFIR
Mat: 000215-1

De Acordo/Autorizo:

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Mat: 000203-4

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENEZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo: 25.202.000235.2023

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	91617	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em instalação de sistema de alarme de incêndio com fornecimento de material e equipamentos. Conforme Termo de Referência.	Un	01	0,00	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.125,83.



 AGÊNCIA ESTADUAL DE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
 João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO,
 [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER
 JERONIMO RODRIGUES LEITE em 12/04/2024 - 14:58hs.
 Documento Nº: 4821124-749 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4821124-749>



AGVCAP202400174A